

Considerando as tentativas de notificar o **FRANCHFUR IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, portador do CNPJ de n.º 10.414.538/0001-04, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Santa Catarina, 50, Quadra -, Lote 41-B, Centro– Londrina/PR, inscrição imobiliária 04060705705500001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 28556/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a EXECUTAR CAPINA, ROCAGEM E RETIRADA TOTAL DOS RESÍDUOS DO LOTE E DA CALÇADA DO IMÓVEL, a fim de cumprir o disposto no Artigo 168, 170 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **FADLO SAHYUN**, portador do CPF n.º ***.053.979-**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Gabriel Tanios Iasbik, 255, Quadra 2, Lote 30, Residencial Loris Sahyun– Londrina/PR, inscrição imobiliária 04070205504260001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 28635/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROCAGEM, COM A RETIRADA TOTAL DOS RESÍDUOS, PROVENIENTES OU NÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, a fim de cumprir o disposto no Artigo 168, 170 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 009/2023-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 017/2023-CMTU

OBJETO: Aquisição de certificado digital, modelo A1 eCNPJ de duração de um ano.

Item	Especificações Técnicas	Unidade de medida	Qty	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CERTIFICADO DIGITAL A1 eCNPJ DE DURAÇÃO 01 ANO	ARQUIVO	1	134,00	134,00
Total					134,00

CONTRATADA: TEC CERT TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 36.999.248/0001-55

DATA: Londrina, 17 de maio de 2023

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA EDITAL

EDITAL CMT Nº 001/2023 - CONVOCAÇÃO REFERENTE A PRÉ-CONFERÊNCIA E A 7.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE LONDRINA – PR

GESTÃO 2023-2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, criado pela Lei Municipal nº 7.133.de 5 de setembro de 1997, reestruturado pela Lei Municipal nº 10.560, de 7 de novembro de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 13.577, de 27 de abril de 2023. por meio de sua Presidente, convoca todos os interessados a participarem da 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, com o **Tema: Destino Turístico Inteligente**, nos termos da Lei Municipal nº 13.577/2023 e nos termos deste Edital:

1 - DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

- Propor diretrizes para a Política em Turismo com perspectivas para 2023 a 2026;
- Fortalecer a participação e articulação entre setor público, privado e sociedade civil voltada à promoção do turismo e eventos na cidade de Londrina;
- Fortalecer a institucionalização da Política de Turismo na cidade de Londrina como indutora de desenvolvimentos econômico, social, humano e sustentável;
- Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional com a sociedade civil.
- Aprovar seu Regimento Interno;
- Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Turismo de Londrina, com o mandato para o triênio de 2023- 2026.
- Promover a participação dos usuários.

2 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PRÉ-CONFERÊNCIA E DA 7ª CONFERÊNCIA

Datas: Pré-Conferência: 22 de junho de 2023;

Conferência: 27 de junho de 2023.

Horário: 13h às 18h, ambas.

Local: Centro Universitário Filadélfia – UNIFIL (NPJ) – Rua Alagoas, 2015, centro - Londrina-PR.

3 - DA PROGRAMAÇÃO

PRÉ-CONFERÊNCIA:

- 13h – Credenciamento;
13h30 – Abertura oficial;
14h – Leitura do Regimento Interno;
14h10 – Balanço da gestão 2021-2023;
14h30 – Palestra sobre o tema da Conferência: "Destino Turístico Inteligente".
15h15 – Debate (grupos por eixo temático);
16h15 – Plenária de apresentação e deliberação sobre as propostas e moções, com orientações sobre a votação, que será feita na Conferência;
18h – Encerramento.

CONFERÊNCIA:

- 13h – Credenciamento;
13h30 – Abertura oficial;

- 14h00 – Apresentação e votação das moções e propostas deliberadas na pré-conferência;
- 15h00 – Apresentação dos candidatos da sociedade civil;
- 16h – Orientações gerais sobre o processo eleitoral e metodologia de votação;
- 16h20 – Eleição dos representantes da sociedade civil;
- 17h – Apresentação do resultado final da eleição e dos novos conselheiros para a gestão 2023-2026;
- 18h – Encerramento.

4 - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

4.1 - A 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, será gerida pela Comissão Organizadora constituída pela Resolução nº 001, de 28 de abril de 2023, publicada no Jornal Oficial nº 4905, de 05 de maio de 2023, página nº 59, composta pelos conselheiros: Roberta Fortunato Zulin, Leandro Henrique Magalhães, Leda Terabe, Maria Luisa A. Fontenelle, Edvaldo Viana e Pietro Veronesi, com apoio estrutural e econômico da CODEL - Instituto de Desenvolvimento de Londrina e terá as seguintes atribuições:

- I - Elaborar a proposta de Regimento Interno;
- II - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos e discussões em grupo, divididos por eixos na Conferência;
- III - Indicar e convidar os conferencistas;
- IV - Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
- V - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho;;
- VI - Elaborar o relatório final;
- VII - Demais ações que se façam necessárias durante a realização da conferência.

5 - DO TEMÁRIO

5.1 - A 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, terá suas bases estrutural e organizacional a partir da realização da pré-conferência, nas quais serão discutidos os eixos temáticos:

- a. Tema I – Turismo e Cidades Inteligentes;
- b. Tema II – Gastronomia;
- c. Tema III – Turismo de Experiência;
- d. Tema IV – Educação para o Turismo.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

6.1 - A 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina será aberta a todos os membros participantes.

6.2 - Os participantes da 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina distribuir-se-ão em três categorias:

- I - Delegados com direito à voz e voto;
- II – Observadores com direito a voz;
- III – Participantes e convidados com direito a voz.

- a) - São delegados natos, com direito a voz e voto, os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo.
- b) - São considerados delegados, com direito a voz e voto os que fizerem a opção na inscrição, que deverá ser efetuada até o dia 20 de junho de 2023.

7 - DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - As inscrições para a Pré-Conferência e 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina deverão ser realizadas de forma antecipada no google forms, através do link: https://docs.google.com/forms/d/1XqXsZfZ2wlsXdvDX8pz1XzadkNVM8_4qf-mhpWNPSHO/edit, até o dia 20 de junho de 2023.

7.2 - Poderão se inscrever como Delegados, nos termos da Lei Municipal nº13.577/2023, os:

- Representantes de Instituição de Ensino Superior privada;
- Representantes de Instituição de Ensino Superior pública;
- Representantes de entidades de cada um dos seguintes segmentos vinculados ao setor:

- 1) hotelaria;
- 2) gastronomia;
- 3) agências de viagem;
- 4) cultura;
- 5) eventos e negócios;
- 6) guias de turismo;
- 7) artes e artesanato;
- 8) meio ambiente;
- 9) religioso;
- 10) turismo rural;

- Representantes de entidades de desenvolvimento do setor de turismo;
- Representantes do sistema “S” de Londrina;
- Representantes de organizações civis comunitárias;
- Representantes de organizações civis comunitárias na área de turismo;
- Representantes de sindicatos patronais;
- Representantes de sindicatos de trabalhadores.

7.3 - A participação na 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, é aberta à toda comunidade, propõe um amplo debate acerca do Turismo em Londrina, diagnosticando acertos e falhas e propondo as bases para a elaboração das políticas públicas municipais do Turismo.

7.4 - Os representantes do Poder Executivo do Município deverão ser indicados por meio de ofício dos órgãos que representarão.

8 - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

8.1 - O Conselho Municipal de Turismo será composto por 30 membros/entidades e respectivos suplentes, sendo 10 representantes do poder público, nomeados pelo Prefeito e vinte representantes da sociedade civil organizada conforme a Lei Municipal nº 13.577, de 27 de abril de 2023, artigo 3º.

Art. 3º O Conselho Municipal do Turismo será composto por 30 membros/entidades, com mandato de três anos, permitida uma recondução, assim distribuídos:

I - dez representantes do poder público municipal, nomeados pelo Prefeito, dentre os órgãos e entidades a seguir:

- a) CODEL – Companhia de Desenvolvimento de Londrina;
- b) CMTU – Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização;
- c) FEL – Fundação de Esportes de Londrina;
- d) IPPUL – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina;
- e) SEMA – Secretaria Municipal do Ambiente;
- f) SMAA – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- g) SMC – Secretaria Municipal de Cultura;
- h) SME – Secretaria Municipal de Educação;
- i) SMTER – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
- j) SMPM – Secretaria Municipal de Políticas para Mulher.

II - vinte representantes da sociedade civil organizada, representando os seguintes segmentos:

- a) um representante de Instituição de Ensino Superior privada;
- b) um representante de Instituição de Ensino Superior pública;
- c) um representante de entidades de cada um dos seguintes segmentos vinculados ao setor:
 - 1) hotelaria;
 - 2) gastronomia;
 - 3) agências de viagem;
 - 4) cultura;
 - 5) eventos e negócios;
 - 6) guias de turismo;
 - 7) artes e artesanato;
 - 8) meio ambiente;
 - 9) religioso;
 - 10) turismo rural;
- d) um representante de entidades de desenvolvimento do setor de turismo;
- e) dois representantes do sistema “S” de Londrina;
- f) dois representantes de organizações civis comunitárias;
- g) um representante de organizações civis comunitárias na área de turismo;
- h) um representante de sindicatos patronais;
- i) um representante de sindicatos de trabalhadores.

8.2 - Para concorrer à vaga, as entidades da sociedade civil organizada deverão encaminhar a seguinte documentação, para o e-mail: comurlondrina@gmail.com:

- Ato constitutivo da entidade (Estatuto ou Contrato Social);
- Ata de posse da direção atual em papel timbrado com CNPJ e;
- Ofício de indicação de representantes da entidade, titular e suplente.

8.3 - No caso de mais de um inscrito para a mesma vaga, a escolha deverá ser realizada por meio de eleição, no dia da Conferência.

8.4 - Estará apta à votação de todos os delegados inscritos na conferência, desde que tenha apresentado a documentação contida no Parágrafo 1º.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

Londrina, 11 de maio de 2023.

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE LONDRINA-PR CAPÍTULO I - DA NATUREZA

Art. 1º A Conferência Municipal de Turismo de Londrina, criada pela Lei Municipal nº. 10.560/2008 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 13.577, de 27 de abril de 2023, constitui-se no órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo permanente, com a finalidade de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais do segmento de turismo, vinculado administrativamente à Codel – Instituto de Desenvolvimento de Londrina, composto por delegados representantes das organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações profissionais, delegados do Poder Executivo do Município de Londrina e delegados natos do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Parágrafo único: O presente regimento interno dispõe sobre os objetivos, a organização, a participação e a dinâmica da 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina e da forma do processo eleitoral, conforme edital nº 0001/2023 – CMT, dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo para o triênio 2023- 2026.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE

Art. 2º - Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da Pré-Conferência e da 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina é convocada pelo Conselho Municipal de Turismo de Londrina, conforme a Lei Municipal nº 10.560 de 07 de novembro de 2008, artigo 14 paragrafo 2º, alterada pela Lei Municipal nº 13.577, de 27 de abril de 2023, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e deste Edital.

Parágrafo 1º - A 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina será realizada no dia 27 de Junho de 2023, das 13h às 18h no Centro Universitário Filadélfia - UNIFIL (NPJ), rua Alagoas, número 2015, centro – Londrina – Pr.

Parágrafo 2º - A 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina será precedida de uma Pré-Conferência a ser realizada no dia 22 de Junho de 2023, das 13h às 18h, com a participação dos conselheiros municipais de turismo e entidades da sociedade civil organizada e governamental, no Centro Universitário Filadélfia - UNIFIL (NPJ), rua Alagoas, número 2015, centro – Londrina – Pr.

Parágrafo 3º - Para validar as participações na Pré-Conferência os interessados deverão fazer sua inscrição por meio eletrônico, no google forms, através do link: https://docs.google.com/forms/d/1XqXsZfZ2wlsXdvDX8pz1XzadkNVM8_4qf-mhpWNPSH0/edit, preenchendo a ficha de inscrição, até o dia 20 de junho de 2023, com isso estarão automaticamente confirmando sua participação como Delegado na 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina do COMTUR.

Parágrafo 4º - Os Conselheiros Municipais serão delegados natos para a 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina uma vez que realize sua inscrição por meio eletrônico, no google forms, através do link: https://docs.google.com/forms/d/1XqXsZfZ2wlsXdvDX8pz1XzadkNVM8_4qf-mhpWNPSH0/edit, preenchendo a ficha de inscrição.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina tem por objetivos as competências definidas em lei:

- a) Propor diretrizes para a Política em Turismo com perspectivas para 2023 a 2026;
- b) Fortalecer a participação e articulação entre setor público, privado e sociedade civil voltada à promoção do turismo e eventos na cidade de Londrina;
- c) Fortalecer a institucionalização da Política de Turismo na cidade de Londrina como indutora de desenvolvimentos econômico, social, humano e sustentável;
- d) Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional com a sociedade civil.
- e) Aprovar seu Regimento Interno;
- f) Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Turismo de Londrina, com o mandato para o triênio de 2023- 2026.
- g) Promover a participação dos usuários.

Capítulo IV - Do Temário

Art. 5º - A 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, terá suas bases estrutural e organizacional a partir da realização da pré-conferência, nas quais serão discutidos os eixos temáticos:

- a. Tema I – Turismo e Cidades Inteligentes;
- b. Tema II – Gastronomia;
- c. Tema III – Turismo de Experiência;
- d. Tema IV – Educação para o Turismo.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

Art. 6º - Poderão participar como membros da 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, todas as pessoas interessadas na discussão da Política Municipal de Turismo na condição de:

- a) Delegados
- b) Observadores
- c) Participantes
- d) Convidados

§ 1º - Os membros inscritos como delegados terão direito a voz e a voto. Os demais membros terão direito a voz.

Art. 7º - Participarão da 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina na qualidade de delegados os formalmente credenciados como:
- Representantes do Poder Público Municipal, dentre os órgãos a seguir:

- a) CODEL – Companhia de Desenvolvimento de Londrina;
 - b) CMTU – Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização;
 - c) FEL – Fundação de Esportes de Londrina;
 - d) IPPUL – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina;
 - e) SEMA – Secretaria Municipal do Ambiente;
 - f) SMAA – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
 - g) SMC – Secretaria Municipal de Cultura;
 - h) SME – Secretaria Municipal de Educação;
 - i) SMTER – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
 - j) SMPM – Secretaria Municipal de Políticas para Mulher.
- Representantes de Instituição de Ensino Superior privada;
-Representantes de Instituição de Ensino Superior pública;
-Representantes de entidades de cada um dos seguintes segmentos vinculados ao setor:

- 1) hotelaria;
- 2) gastronomia;
- 3) agências de viagem;
- 4) cultura;
- 5) eventos e negócios;
- 6) guias de turismo;
- 7) artes e artesanato;
- 8) meio ambiente;
- 9) religioso;
- 10) turismo rural;

- Representantes de entidades de desenvolvimento do setor de turismo;
- Representantes do sistema “S” de Londrina;
- Representantes de organizações civis comunitárias;
-Representantes de organizações civis comunitárias na área de turismo;
- Representantes de sindicatos patronais;
-Representantes de sindicatos de trabalhadores.

Art. 8º - A inscrição dos delegados e suplentes se dará no período compreendido entre o período pré-conferencial até o dia 20/06/2023, a partir da entrega dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo da entidade (Estatuto ou Contrato Social);
- Ata de posse da direção atual em papel timbrado com CNPJ e
- Ofício de indicação de representantes da entidade, titular e suplente.

CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Artigo 9º - A 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, será gerida pela Comissão Organizadora constituída pela Resolução nº 001, de 28 de abril de 2023, publicada no Jornal Oficial nº 4905, de 05 de maio de 2023, página 59, composta pelos Conselheiros: Roberta Fortunato Zulin, Leandro Henrique Magalhães, Leda Terabe, Maria Luisa A. Fontenelle, Edvaldo Viana e Pietro Veronesi, com apoio estrutural e econômico da Codel - Instituto de Desenvolvimento de Londrina e terá as seguintes atribuições:

- I Elaborar a proposta de Regimento Interno;
- II Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos e discussões em grupo, divididos por eixos na Conferência;
- III Indicar e convidar os conferencistas;
- IV Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
- V Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho;;
- VI Elaborar o relatório final;
- VII Demais ações que se façam necessárias durante a realização da conferência.

CAPÍTULO VII - DA PRÉ-CONFERÊNCIA E DA 7ª CONFERÊNCIA

Artigo 10º - O processo preparatório para a 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, será feito através de Pré-Conferência, que deverá ser realizada no dia 22 de Junho de 2023, das 13h às 18h, no Centro Universitário Filadélfia - UNIFIL (NPJ), rua Alagoas, número 2015, centro – Londrina-Pr.

Parágrafo 1º - A Pré-Conferência é organizada pela Comissão Organizadora, que conduzirá os trabalhos acerca dos eixos-temáticos, respeitando este regimento e às regras gerais da 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

Parágrafo 2º - Para validar a participação, o cidadão ou entidade deverá assinar a lista de presenças no início do evento, registrando assim sua presença.

Parágrafo 3º - A Pré-Conferência e a Conferência serão realizadas somente na modalidade presencial.

Parágrafo 4º - Poderá participar deste processo toda a comunidade Londrinense, de modo individual, na condição de morador ou de representante institucional, do poder público, da sociedade civil, bem como, do setor empresarial, educacional e do público em geral que possa contribuir para a elaboração do Documento Final da 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

Artigo 11º - Em todas as etapas deverá ser mantida a qualidade do debate, garantindo-se o processo democrático e cortês, numa visão ampla e sistêmica do turismo.

CAPÍTULO VIII - DA METODOLOGIA

Artigo 12º - No caso da eleição de entidades, todos os delegados habilitados participam da votação em todos os segmentos.

Artigo 13º - A Comissão Organizadora é de responsabilidade dos coordenadores e se comprometerá em fornecer o apoio necessário à divulgação e execução da Pré-Conferência e da 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina zelando pelo seu caráter democrático e participativo.

Artigo 14º - Com objetivo de garantir a obtenção de um relatório para servir de contribuição à 7ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, os trabalhos em grupo na Pré-Conferência serão estruturados pelos eixos-temáticos descritos neste documento de referência, os quais serão abordados durante a Pré-Conferência.

Parágrafo 1º - A Pré-Conferência discutirá os eixos a partir dos documentos base propostos e da percepção dos participantes acerca dos aludidos temas.

CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES

Artigo 15º As moções são manifestações positivas ou de repúdio sobre estudo de uma questão que merece ser apreciada por todos (as) participantes da Plenária Final, desde que seguidas as seguintes condições:

Parágrafo 1º. Formatação da Moção será relatada na Conferência e será votado manifestando seu voto presencialmente.

Parágrafo 2º. Entrega do referido Formulário com as formalidades será enviado pelo proponente aos cuidados da Comissão Eleitoral simultaneamente após o término da Conferência para o Conselho aos cuidados da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO X - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Artigo 16º. O Conselho Municipal de Turismo será composto por 30 membros/entidades e respectivos suplentes, sendo 10 representantes do poder público municipal, nomeados pelo Prefeito e vinte representantes da sociedade civil organizada conforme a Lei Municipal nº 13.577 de 27 de abril de 2023, artigo 3º.

Art. 3º O Conselho Municipal do Turismo será composto por 30 membros/entidades, com mandato de três anos, permitida uma recondução, assim distribuídos:

I - dez representantes do poder público municipal, nomeados pelo Prefeito, dentre os órgãos e entidades a seguir:

- a) CODEL – Companhia de Desenvolvimento de Londrina;
- b) CMTU – Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização;

- c) FEL – Fundação de Esportes de Londrina;
d) IPPUL – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina;
e) SEMA – Secretaria Municipal do Ambiente;
f) SMAA – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
g) SMC – Secretaria Municipal de Cultura;
h) SME – Secretaria Municipal de Educação;
i) SMTER – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
j) SMPM – Secretaria Municipal de Políticas para Mulher.
- II – vinte representantes da sociedade civil organizada, representando os seguintes segmentos:
- a) um representante de Instituição de Ensino Superior privada;
b) um representante de Instituição de Ensino Superior pública;
c) um representante de entidades de cada um dos seguintes segmentos vinculados ao setor:
- 1) hotelaria;
 - 2) gastronomia;
 - 3) agências de viagem;
 - 4) cultura;
 - 5) eventos e negócios;
 - 6) guias de turismo;
 - 7) artes e artesanato;
 - 8) meio ambiente;
 - 9) religioso;
 - 10) turismo rural;
- d) um representante de entidades de desenvolvimento do setor de turismo;
e) dois representantes do sistema “S” de Londrina;
f) dois representantes de organizações civis comunitárias;
g) um representante de organizações civis comunitárias na área de turismo;
h) um representante de sindicatos patronais;
i) um representante de sindicatos de trabalhadores.

Parágrafo 1º: Para concorrer à vaga, as entidades da sociedade civil organizada deverão encaminhar a seguinte documentação, para o e-mail: comturlondrina@gmail.com:

- Ato constitutivo da entidade (Estatuto ou Contrato Social);
- Ata de posse da direção atual em papel timbrado com CNPJ e;
- Ofício de indicação de representantes da entidade, titular e suplente.

Parágrafo 2º: No caso de mais de um inscrito para a mesma vaga, a escolha deverá ser realizada por meio de eleição no dia da conferência.

Parágrafo 3º: Estarão aptas a serem votadas as instituições inscritas na conferência, desde que tenha apresentado a documentação contida no Parágrafo 1º e participado da Pré-Conferência.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Turismo De Londrina Londrina, 11 de maio de 2023. Roberta Fortunato Zulin, Presidente do Conselho Municipal do Turismo

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 004/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **pregão eletrônico Nº 004/2023**, objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Eletroferragens**. O edital poderá ser obtido através do site <https://londrinailuminacao.com.br>. Londrina, **18 de maio de 2023**. Claudio Sérgio Tedeschi, Diretor Presidente.

EXTRATO

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2023
MODALIDADE/Nº: Edital de Pregão 003/2023
CONTRATADA: Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda
REPRESENTANTE: Alessandro Martins Miguel
SÓCIO(S): Alessandro Martins Miguel
CNPJ: 27.927.653/0001-77
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 1.365.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil reais)
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias LD-7
PROCESSO SEI Nº: 91.000593/2023-37
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023